



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.692, DE 26 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2.597/25 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e inclusão de metas e valores, conforme Lei municipal nº 2.638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00	Depto. De Assist. de Desenvolvimento
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	Fundo Municipal de Assist. Social
FUNC. PROGRAMÁTICA	08.244.0010.2.041	Manut. Do Depto de Assist. Social
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente
FONTE RECURSO	05	Federal
FICHA	XX	VALOR R\$ 70.000,00
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Juridica
FONTE RECURSO	05	Federal
	234	VALOR R\$ 20.000,00
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	05	Federal
	229	VALOR R\$ 20.000,00
Total de Suplementação		R\$ 110.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO**, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n º 4.320/64, na seguinte conta de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

ANULAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00	Depto. De Assist. de Desenvolvimento
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	Fundo Municipal de Assist. Social
FUNC. PROGRAMÁTICA	08.244.0010.2.041	Manut. Do Depto de Assist. Social
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	238	VALOR R\$ 20.000,00
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terce Pessoa Juridica
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	232	VALOR R\$ 20.000,00
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	227	VALOR R\$ 30.000,00

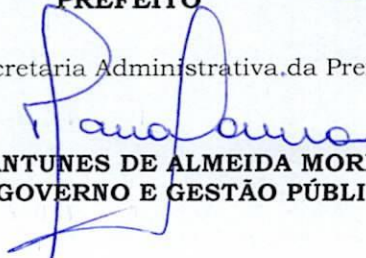
ANULAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00	Depto. De Assist. de Desenvolvimento
UNIDADE EXECUTORA	02.08.02	Fundo Municipal da Criança e Adol
FUNC. PROGRAMÁTICA	08.243.0011.2.042	Manutenção CMDCA
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.36.00	Outros Serv.Terc Pessoa Fisica
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	246	VALOR R\$ 10.000,00
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terce Pessoa Juridica
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	247	VALOR R\$ 10.000,00

ANULAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.01.00	Gabinete e Dependências
UNIDADE EXECUTORA	02.01.02	Fundo Social de Solidariedade
FUNC. PROGRAMÁTICA	08.244.0002.2.004	Fundo Social de Solidariedade
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	24	VALOR R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 110.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa, da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA